



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Comitê de Ética em Pesquisa

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Sala 224 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4131 - www.comissoes.propp.ufu.br/cep - cep@propp.ufu.br



OFÍCIO Nº 11/2026/CEP/PROPP/REITO-UFU

Uberlândia, 21 de junho de 2026.

Ao(À) Diretor (a) da Faculdade de Medicina - DIRFAMED
Prof. Dr. Deivid William da Fonseca Batistão

Assunto: Orientações do CEP/UFU aos pesquisadores da FAMED sobre assinaturas na Folha de Rosto e anuência de coparticipação do HC-UFU

Prezado Diretor,

Com o objetivo de prevenir pendências documentais e minimizar atrasos na tramitação dos protocolos de pesquisa submetidos à Plataforma Brasil, o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia (CEP/UFU) apresenta as seguintes orientações referentes à documentação obrigatória para submissão de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos:

1. Assinatura do campo “Pesquisador Responsável”

O campo “**Pesquisador Responsável**” da Folha de Rosto deve ser assinado pelo(a) próprio(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto.

Nos projetos desenvolvidos por estudantes de graduação ou pós-graduação, o(a) pesquisador(a) responsável é o(a) orientador(a), cabendo a este(a) a assinatura do referido campo.

2. Assinatura do campo “Instituição Proponente”

O campo “**Instituição Proponente**” da Folha de Rosto deve ser assinado pela **Direção da Faculdade de Medicina (FAMED)**, quando esta for a unidade proponente da pesquisa.

3. Seleção da Instituição Proponente na Plataforma Brasil

No momento do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, recomenda-se selecionar corretamente a **Universidade Federal de Uberlândia (UFU)**, vinculando-a à unidade institucional correspondente à pesquisa. Esse procedimento é fundamental para que a Folha de Rosto seja gerada adequadamente e contenha as informações institucionais corretas.

4. Pesquisas com etapas realizadas no HC-UFU

Quando a pesquisa envolver atividades a serem desenvolvidas no **Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/Ebserh)**, este deverá ser indicado como **instituição coparticipante**.

Nesses casos, deverá ser anexada ao protocolo a **Declaração de Instituição Coparticipante (Carta de Anuência)**, devidamente emitida e assinada pela **IGEPESQ/HC-UFU**.

Importante: a anuência da instituição coparticipante (IGEPESQ/HC-UFU) não substitui a assinatura da Direção da FAMED na condição de instituição proponente. Dependendo das características do estudo, ambos os documentos serão exigidos para a adequada instrução do protocolo.

Fundamentação normativa

As orientações acima estão fundamentadas na **Resolução CNS nº 466/2012** (itens II.8 e II.9), na **Norma Operacional CNS nº 001/2013** (item 3.3, alínea "a"), na **Lei nº 14.874/2024** e no **Decreto nº 12.651/2025**.

Solicito a ampla divulgação na comunidade FAMED.

Atenciosamente,

Dra. Valéria Ferreira de Almeida e Borges

Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/UFU

Universidade Federal de Uberlândia

Portaria SEI PROPP UFU nº 8242, de 22 de dezembro de 2025

<https://propp.ufu.br/cep>

cep@propp.ufu.br

Instagram: @cep_ufu



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ferreira De Almeida e Borges, Coordenador(a)**, em 22/06/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7415798** e o código CRC **51CA456F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.040552/2026-96

SEI nº 7415798